

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 137/2025

O **MUNICÍPIO DE IBIRAMA**, Estado de Santa Catarina, por intermédio do Sr. **Duílio Gehrke**, prefeito municipal em exercício, portador do CPF nº ***.265.***-91, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, especialmente o disposto no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público o presente **processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação**, nos termos a seguir:

1- DO OBJETO:

1.1. Contratação de curso de capacitação **“4º Seminário de Práticas de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – CASP”**, destinado a servidores da Secretaria Municipal de Administração, com foco em contabilidade aplicada ao setor público, a ser ministrado por IGAM SC Cursos e Consultorias, com notória especialização na área.

2- FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. O objeto deste edital tem amparo legal disposto no art. 74, inciso III, alínea *f* da Lei 14.133/2021, que dispõe:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;”

No caso concreto, trata-se de contratação de curso técnico/especializado, cuja natureza demanda a atuação de empresa/profissional de notória especialização, comprovada por sua experiência, publicações, portfólio e/ou reconhecimento no setor.

3- JUSTIFICATIVA:

3.1. O curso ora solicitado, tem a justificativa sustentada na necessidade de aperfeiçoamento dos servidores envolvidos, a fim de atualizá-los sobre as melhores práticas para a execução das atividades atribuídas ao setor de contabilidade. Isto porque, a legislação e as políticas públicas estão em constante atualização. Outro fator relevante, é a constante evolução no entendimento dos órgãos fiscalizadores do setor público, como Tribunal de Contas e Ministério Público. Isto torna a capacitação continuada nos órgãos públicos imprescindível para que o serviço público seja prestado com eficiência e eficácia.

3.2. A escolha da empresa IGAM SC Cursos e Consultorias justifica-se por sua experiência comprovada na área específica do curso, pelo reconhecimento técnico e institucional que a empresa tem, pela oferta exclusiva do seminário objeto desta contratação, bem como pela adequação da proposta aos objetivos da administração.

4- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

04 001 2004 33390 20 175370000000 – Manutenção do Departamento de Administração

5- CONTRATADO:

5.1. IGAM SC CURSOS E CONSULTORIAS – CNPJ nº 28.474.582/0001-67, estabelecida à Rua General Liberato Bittencourt, nº 1475, 12º andar, bairro Canto, município de Florianópolis/SC.

6- DO VALOR E DOS PAGAMENTOS:

6.1. O valor da contratação é de R\$ 3.180,00 (três mil, cento e oitenta reais).

6.2. O pagamento será feito por transferência bancária.

6.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, de acordo com as condições estabelecidas no contrato, após a entrega e aceitação do objeto, nos moldes da lei federal 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 5.074 de 03 de março de 2023.

7- PRAZO DE EXECUÇÃO:

7.1. O seminário será realizado no período de 17 de setembro de 2025 a 19 de setembro de 2025, com carga horária total de 13 (treze) horas e 40 (quarenta) minutos, conforme cronograma previamente acordado.

8- DA HABILITAÇÃO:

8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

8.2. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, para o caso de Microempreendedor Individual – MEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio eletrônico www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.3. Contrato social contendo todas as alterações.

8.4. Documentos com foto dos sócios da empresa;

8.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS,

através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

8.6. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

8.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, Cartão de Inscrição Estadual, (se houver);

8.8. Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

8.9. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

8.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

8.11. Certidão de recuperação judicial e falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

9- DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS:

9.1 - De acordo com o estabelecido no artigo 155, da Lei n.º 14.133/2021, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 155 a 163, nos termos da legislação.

9.2 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratante as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.3 - Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pelo contratante, a este será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, dobrável na reincidência.

10- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 - É inteira responsabilidade do vencedor da presente Licitação, prestar o serviço do objeto deste Edital, sendo que o mesmo responderá por quaisquer danos que causar, inclusive perante terceiros, na realização dos serviços.

10.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.



11- DO FORO:

11.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Ibirama (SC), para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12 – DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação desta **INEXIGIBILIDADE** de Licitação será feita no Dom-Diário Oficial dos Municípios, Portal de Compras Públicas e no Site do Município, aba “Transparência”.

Ibirama (SC), 12 de agosto de 2025.

DUÍLIO GEHRKE
Prefeito Municipal